= LEI Nº 1108/91 =

(Revoga parte nomenclatura, acrescenta e modifica redações de leis de criação, denominação e localização de escolas municipais)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a nomenclatura "DONA", da Lei nº 1088/91, dada à Escola Municipal localizada à Rua Ilicínia, no Bairro Lagoa de Traz, nesta cidade, passando a mesma se chamar Escola Municipal "Lourdes Ferraz Cunha", para atendimento dos Ensinos de Pré-Escolar e 1º Grau, de 1ª a 4ª Série.

Art. 2º - Fica o artigo 1º da Lei nº 779, de 01-12-80 com sua redação modificada para o seguinte: "Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "D. Lidinha" localizada no local chamado Bairro Jardim Santo Antonio, nesta cidade, para atendimento dos Ensinos de Pré-Escolar e 1º Grau, de 1ª a 4ª Série".

Art. 3º - Fica o artigo 1º da Lei nº 1064/90 com sua redação modificada para o seguinte: "Art. 1º - Fica criada, sob a denominação de Escola Municipal "Joaquim Beijo", localizada no lugar chamado Monjolinho, Fazenda Pântano, município de Piumhi-MG, para atendimento ao Ensino de 1º Grau, de 1ª a 4ª Série".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de outubro de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal